

## PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

### COMISSÃO EUROPEIA

#### Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6870 — GE/Munich Re/Iberdrola Renovables France)

#### Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 75/10)

1. Em 7 de março de 2013, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, através da qual a General Electric Company («GE», EUA) e a Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft Aktiengesellschaft em Munique («Munich Re», Alemanha) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto indireto da empresa Iberdrola Renovables France S.A.S. («Iberdrola Renovables France», França), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- GE: empresa mundial diversificada, ativa nos setores da produção, tecnologia e serviços. GE Capital, a unidade empresarial pertinente da GE envolvida no projeto de concentração, investe à escala mundial em ativos energéticos,
- Munich Re: empresa multinacional de (res)seguros. MR RENT-Investment GmbH, a filial pertinente da Munich Re envolvida no projeto de concentração, detém investimentos relacionados com os setores das energias renováveis e das novas tecnologias ambientais,
- Iberdrola Renovables France: opera em projetos de centrais eólicas on-shore e detém participações em empresas ativas no domínio das energias renováveis em França.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6870 — GE/Munich Re/Iberdrola Renovables France, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

<sup>(2)</sup> JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).